

RECEBI O ORIGINAL

em. 14 / 10 / 2022

Rosângela da Silva Costa



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 334/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Prefeitura de São Paulo de Olivença

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Getúlio Vargas, Nº 1414, Centro, São Paulo de Olivença-AM

CNPJ/CPF: 05.829.577/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99137-2496

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0409.2317

PROCESSO Nº: 5145/2022-78

ATIVIDADE: Usina de Produção de Concreto

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua 31 de Maio, s/nº, Município de São Paulo de Olivença-AM.

Coordenadas Geográficas:

Ponto	Longitude	Latitude	Ponto	Longitude	Latitude
P 01	68°57'1,03"W	3°28'18,56"S	P 05	68°57'2,93"W	3°28'17,27"S
P 10	68°57'2,95"W	3°28'18,92"S	P 06	68°57'1,03"W	3°28'17,30"S
P 02	68°57'2,33"W	3°28'18,56"S	P 07	68°57'1,03"W	3°28'19,26"S
P 03	68°57'2,33"W	3°28'17,88"S	P 08	68°57'2,29"W	3°28'19,39"S
P 04	68°57'1,03"W	3°28'17,88"S	P 09	68°57'2,35"W	3°28'18,96"S

FINALIDADE: Autorizar o funcionamento de uma usina de concreto do objeto pavimentação em concreto e drenagem superficial: Estrada da Betânia, Estrada Felisberto Martins e Estrada do Bonfim, no Município de São Paulo de Olivença-AM.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 17 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 14 OUT 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 334/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 5145/2022-78**;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos;
8. Manter os níveis de ruído, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 001/90 e demais normas pertinentes
9. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado
10. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade.
11. O transporte rodoviário de substâncias derivadas do petróleo deverá ser efetuado por pessoa física/jurídica devidamente cadastrada e licenciada pelo IPAAM, para esta finalidade.
12. Registrar e manter em arquivo de movimentação de substâncias oleosas derivadas do petróleo e de produtos minerais.
13. Deverá cumprir na íntegra com o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – **PGRCC** e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – **PGRSL** apresentados.
14. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
15. Realizar monitoramento das emissões gasosas do forno de produção de concreto asfáltico, quando do funcionamento regular da usina, cujo procedimento de coleta das amostras deverá ser feito conforme orientações técnicas emanadas pelas legislações pertinentes (Resolução e NBR's), devendo o resultado analítico ser enviados semestralmente ao IPAAM, para análise. Sugerem-se os seguintes parâmetros no mínimo para investigação das amostras coletadas na fonte de emissão (forno de produção de concreto asfáltico): **NOx, CO, SOx, Opacidade e Material Particulado**, devendo seu resultado analítico (laudo) ser enviados ao IPAAM quando da renovação da Licença de Operação – LO.
16. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 30 dias, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Projeto de Terraplenagem, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART.
 - b) Projeto e Memorial descritivo das Estações de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART.
 - c) Projeto e Memorial descritivo de drenagem de águas pluviais (superficial e profundo), devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART.
 - d) Levantamento dos impactos ambientais acompanhado de medidas mitigadoras da instalação e operação do empreendimento.
 - e) Plano de Atendimento a Emergência – PAE, com respectivo cronograma de execução de treinamento simulados, referente à atividade exercida pela empresa com ART.
17. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - b) Certificado de destinação final do lodo sanitário se houver esgotamento no período de vigência desta Licença de Operação.
 - c) Certificado de destinação final da borra oriunda do Sistema Separador Água e Óleo, se houver.
 - d) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, conforme Termo de Referência IPAAM, com ART.